Praça Antônio Prado, 70-Fone (16) 3943-9400 Fax (16) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

LEI Nº. 1.895, DE 17 DE AGOSTO DE 2006.

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios, ajustes e acordos com entidades que especifica para implantação e execução descentralizada de programas e ações de interesse público e dá outras providências".

O ***PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA***, do Estado de São Paulo, ***DR. SAID IBRAIM SALEH***, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA*** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Artigo 1º - Para a implantação e execução descentralizada de programas e ações de interesse público fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar convênios, ajustes e acordos com entidades filantrópicas de qualquer tipo, bem como demais entidades com personalidade jurídica própria, sem fins lucrativos.

Parágrafo Único – Os instrumentos a serem implantados seguirão, respeitadas as suas peculiaridades, as cláusulas e condições contidas na minuta anexa.

Artigo 2º - Os recursos financeiros destinados à execução dos referidos programas e outras despesas pertinentes serão custeados por repasses advindos das competentes Secretarias de Governo e complementados pela necessária contrapartida Municipal, quando necessário.

Artigo 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos desde 02 de janeiro de 2006.

Barrinha, aos 17 de Agosto de 2006.

Dr SAID IBRAIM SALEH
- Prefeito Municipal -